



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria CEE/GP 413, de 13-11-2018

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 403/2018, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 12-11-2018, publicada no D.O. de 13-11-2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Design, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente

Comunicado

Cardápio DAAA/CENUT - 17002 AG. 01/2018

A Diretoria Técnica do DAAA/CENUT, comunica aos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores e Diretores de Escolas do Sistema Centralizado de Alimentação Escolar, o Cardápio para o 9º CICLO de distribuição de 2018, Cardápio REGULAR, MAIS EDUCAÇÃO

- REFEIÇÃO, ETEC - REFEIÇÃO, REGIÃO 2.

CARDÁPIO PARA O 9º CICLO / 2018

AGRUPAMENTO 01

APIÁI, CAIEIRAS, CARAPICUIBA, CATANDUVA, FERNANDÓPOLIS, ITAPEVI, JOSÉ BONIFÁCIO, MIRANTE DO PARANAPANEMA, OSASCOS

Table with 12 columns representing different meals (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA, SÁBADO, DOMINGO) and rows for various food items like ARROZ COM FEIJÃO, CARNE MOÍDO, etc.

Elaborado por: Anai Ferraz Motta CRN: 41118, Assessor Técnico IV, Domenica Verrone CRN: 22019, Diretor Técnico II - CENUT. Este cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e ser disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE 26/2013. Obs: Item de enriquecimento (frutas, verduras e legumes ou ovo) - disponível de acordo com o recebimento/aquisição dos itens hortifrutigranjeiros.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 13-11-2018

Dispõe sobre a Convocação para compor equipe multiprofissional do Concurso Público de Agente de Organização, em atendimento ao Capítulo IV, Edital SE 01/2018, envolvendo os órgãos subordinados da Pasta

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Resolução SE 63, de 11-12-2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para participarem de equipe multiprofissional do Concurso Público de Agente de Organização Escolar no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, situado à Avenida Prefeito Passos, s/nº - Varzea do Carmo São Paulo/SP. Na data e horário discriminado a seguir: Dia 21-11-2018, às 12H30

Sandra Maria Da Silva, RG 24132257; Cristiane Hermínio Donato, RG 35538825.

Artigo 2º - Cada órgão subordinado se responsabilizará pelas despesas de diária e/ou transporte.

Artigo 3º - Caberá ao Centro de Movimentação e Ingresso - Cemov transmitir informações adicionais.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação de D.O. de 29-09-2018. Na publicação, Seção II, pg.30, na Portaria da Coordenadoria de CGRH de 28-09-2018, onde se lê: DIA 11/10/2018, AS 07H00 - ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA, RG 26222278; DIA 19/10/2018, AS 07H30 - MARIA ELENA ALVES DE SOUZA, RG 16347762; Leia-se: DIA 11/10/2018, AS 07H00 - MARIA ELENA ALVES DE SOUZA, RG 16347762; DIA 19/10/2018, AS 07H30 - ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA, RG 26222278.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CENTRO DE CONVÊNIOS

Segundo Termo de Aditamento de Convênio Convênio do Programa Creche Escola. Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo: 4591/0000/2013.

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Estado de Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Prefeitura Municipal de São Carlos.

Data da assinatura: 12-11-2018. Prazo de vigência do aditamento: 26-06-2018 a 25-06-2019. Parecer Referencial C/JSSE 28/2018, emitido em 03-05-2018.

Termo de Convênio

Parecer Referencial C/JSSE 12/2018

Parecer CEE 400/2018

Autorização do Governador - Decreto 51.673/2007

Convenientes: Secretaria de Estado da Educação e os Municípios abaixo relacionados.

Objeto - Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Estimativa de recursos a serem repassados (aluno/mês) pela SE/FUNDEB/2017/2018 e Estimativa de reembolso ao estado durante a vigência do convênio indicados abaixo:

Data da assinatura: 19-07-2018

Table with 4 columns: MUNICÍPIOS, PROCESSO, VALOR ALUNO, VALOR REEMBOLSO. Row for Paulo de Faria: 1075345/2018, R\$ 00,00, R\$ 715.444,43

Terceiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Processo 6393/0000/2012-SE

Objeto - Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Estado de São Paulo Secretaria da Educação de Estado; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a PM de Indiana

Data da assinatura: 13-11-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, de 17-01-2018 até 31-12-2018.

Parecer Referencial C/JSSE 28/2018, emitido em 12-07-2018.

Quinto Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Processo 3629/0000/2013-SE

Objeto - Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento

do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Estado de São Paulo Secretaria da Educação de Estado; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a PM de Braúna.

Data da assinatura: 13-11-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 30 (trinta) meses, de 26-12-2015 até 25-06-2018.

Parecer Referencial C/JSSE 28/2018, emitido em 12-07-2018.

Sexto Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Processo 3629/0000/2013-SE

Objeto - Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Estado de São Paulo Secretaria da Educação de Estado; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a PM de Braúna.

Data da assinatura: 13-11-2018.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado por 6 (seis) meses, de 26-06-2018 até 25-12-2018.

Parecer Referencial C/JSSE 28/2018, emitido em 12-07-2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-408, de 7-11-2018

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/77 e 37.127/93, do artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97 e da Deliberação CEE 97/10, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 07-11-2018, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Ana Graciele Lourenço Toledo e Newton Carlos Pereira Ferro, bem como a Supervisora de Ensino Sônia Aparecida de Oliveira Liberala da DER Araçatuba, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nivel Médio em Meio Ambiente, na modalidade a distância, solicitado pelo Colégio Soer - Araçatuba, com vistas a instruir o Processo 788521/2018 (Proc. 75/17).

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções.)

Portaria CEE-GP-413, de 13-11-2018

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 403/2018, homologado pelo Secretário da Educação, conforme Resolução, de 12-11-2018, publicada no D.O. de 13-11-2018, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Design, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Convalidar os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-414, de 13-11-2018

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 404/2018, homologado pelo Secretário da Educação, conforme Resolução, de 12-11-2018, publicada no D.O. de 13-11-2018, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Fisioterapia, da Faculdade de Medicina de São Paulo, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Convalidar os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-415, de 13-11-2018

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 405/2018, homologado pelo Secretário da Educação, conforme Resolução, de 12-11-2018, publicada no D.O. de 13-11-2018, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Biomédicas, do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-416, de 13-11-2018

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 407/2018, homologado pelo Secretário da Educação, conforme Resolução, de 12-11-2018, publicada no D.O. de 13-11-2018, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, nos termos da Deliberação CEE 142/2016, a alteração curricular do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - A Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto deverá atender as disposições que constam do § 1º do artigo 47, da Lei 3.934/95, salientando a necessidade de que os atuais estudantes documentem sua aceitação de migração para novo currículo e, em caso de negativa de qualquer estudante, o currículo vigente deverá

ser garantido em paralelo ao novo currículo, devendo também atender as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis à espécie.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despachos do Diretor de Obras e Serviços, de 13-11-2018

Declaram Dispensável, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o contrato nº 10/00006/18/04, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para o gerenciamento de obras novas, ampliações, adequações, reformas, serviços de manutenção dos prédios escolares e prédios administrativos da secretaria da educação do estado de São Paulo, bem como atendimento ao cumprimento das legislações relacionadas ao meio ambiente, segurança e saúde ocupacional.

Os serviços serão executados pela empresa Companhia Paulista De Obras E Serviços - CPDS. Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do artigo 26 da referida lei.

Declaram Dispensável, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o contrato n.º 10/00008/18/04, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento de projetos de arquitetura e de engenharia para obras civis em prédios escolares e administrativos da secretaria de estado da educação.

Os serviços serão executados pela empresa Companhia Paulista De Obras E Serviços - CPDS. Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do artigo 26 da referida lei.

Declaram Dispensável, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o contrato n.º 10/00008/18/04, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento de projetos de arquitetura e de engenharia para obras civis em prédios escolares e administrativos da secretaria de estado da educação.

Os serviços serão executados pela empresa Companhia Paulista De Obras E Serviços - CPDS. Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do artigo 26 da referida lei.

Declaram Dispensável, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o contrato n.º 10/00008/18/04, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de engenharia de gerenciamento de projetos de arquitetura e de engenharia para obras civis em prédios escolares e administrativos da secretaria de estado da educação.

Os serviços serão executados pela empresa Companhia Paulista De Obras E Serviços - CPDS. Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do artigo 26 da referida lei.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 8-11-2018

Sisrad: 106931/2018 - SPODCSES - 1727824/2018

Interessado: Sindsaúde/SP - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo / Centro de Referência de Saúde da Mulher

Assunto: Solicitação de Vistas.

Despacho GS: 10.449/2018

Cliente de todo protocolo.

Defiro o pedido à fl. retro, nos termos do artigo 289, Parágrafo 2º da Lei - 10.261/68 (E.F.P), alterada pela Lei Complementar - 942/03, ficando autorizada vista dos autos em epígrafe, bem como extração de cópias referidas, com o devido pagamento das custas pelo requerente nas dependências deste Gabinete. Desta decisão, fica cientificado Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, OAB/SP 97.365.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria - CCD, de 13-11-2018

Processo: 001.0700.000.915/2018

SPODC: 1685644/2018

CCD em 13/11/2018

O Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD ante a necessidade de apurar possível irregularidade relacionada através do Ofício CPG-CCD - 34/2018, pela Coordenadoria do Programa de Pós Graduação da Coordenadoria de Controle de Doenças, nos termos do artigo 264 da Lei - 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei Complementar - 942, de 06 de junho de 2003, determina apuração preliminar.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Angela Cristina da Silva - RG: 15.190.075-9

Maria Inês Bittencourt Pavao - RG: 8.361.871-5

Maria Marques Maia - RG: MG - 16.409.090

Os trabalhos designados serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições de cargos e funções atividades, devendo ser iniciados de imediato e concluído no prazo de 30 dias.

(Port. 17)

Despacho do Coordenador, de 13-11-2018

Despacho GC: 1.526/2018

Processo: 001.0700.000.105/2017

Interessado: Claudia de Souza Pompeo

Assunto: Aparentação Preliminar

GC, em 13-11-2018

Ante o solicitado através dos advogados Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, OAB/SP 97.365 e Dr. Moacir Aparecido Mathues Pereira, OAB/SP 116.800, autorizo vistas dos autos do Processo - 001.0700.000.105/2017, bem como a extração de cópias por meio reprográfico mediante o valor estimado de R\$ 0,08 por folha, a ser pago via Gare DR código 810.2, de acordo com a Resolução SS - 50 de 09-02-2010, ou por qualquer meio digital, desde que, ao encargo dos petionários.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Apostilamento de Reajuste de Preços

Processo: 001.0700.001.003/2015

Contrato: 013/2016

Locador: Grupo de Gerenciamento Administrativo

Locatário: Rojo Imóveis Ltda- Me

Objeto: Locação de espaço físico destinado a abrigar as instalações do Núcleo de Apoio às Operações Regionais, Grupo de Vigilância Sanitária e Grupo de Vigilância Epidemiológica da Região de Assis

Objetivo: Com base no artigo 65, § 8º, da Lei - 8.666/93, ficam os preços reajustados conforme abaixo:

1) Para a parcela sobre locação de imóvel, ficam os preços contratados reajustados em 3,46% a partir de 01-09-2018, de acordo com previsão contida na Cláusula Terceira do Contrato - 013/2016, conforme variação do IPC - Fipe (Cadercer) ocorrida no período de setembro/2017 a setembro/2018.

2) A base mensal do contrato passará de R\$ 9.826,23 para R\$ 10.166,22.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Saúde, de 13-11-2018

Convite Eletrônico: 51/2018

Diante dos elementos de instrução dos autos, e considerando a Ata de Encerramento da Sessão Pública do Convite Eletrônico - 51/2018, Processo - 001.0701.000933/2018 - Oferta de Compra: 0901770000120180C00234, que trata de aquisição de Máscaras de Proteção Classe - 6526, homologo o presente certame, respeitando o critério de menor preço, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal - 8.666/1993, inciso X do Artigo X do Decreto Estadual - 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual - 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução 55 - 38/2016, e autorizo a despesa, adjudicando o item à respectiva empresa, na seguinte conformidade:

- Item 1, atribuído à empresa Medicines Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 16.500,00.

Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Saúde, de 13-11-2018

Convite Eletrônico: 048/2018

Ciente e de acordo com as razões aduzidas no Despacho da Comissão de Licitação, as quais acolho em sua integralidade.

Preenchidos os requisitos de tempestividade e admissibilidade, conheço o teor do recurso administrativo interposto pela empresa Cruzel Comercial Ltda, contra os atos praticados pela equipe de apoio no momento da classificação do Convite Eletrônico - 048/2018 - Processo: 001.0701.000.312/2018, promovido para aquisição de termômetros calibrados - Immetro, para no mérito negar-lhes provimento, tendo em vista que, o catálogo apresentado pela empresa está em conformidade com o descritivo do item solicitado no Edital. Outrossim, diante dos elementos de instrução dos autos, adjuro o item 01 à empresa Araca Prolab Produtos para Laboratórios Eireli - Me, no valor total de R\$ 9.559,00, homologo o Convite em tela - Oferta de Compra: 0901770000120180C00206, respeitando o critério de menor preço, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal - 8.666/1993, c/c Inciso X do Artigo 4º do Decreto Estadual - 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual - 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução 55 - 38/2016, e autorizo a despesa, no uso da competência conferida pelo Decreto Lei Estadual - 233/1970.

Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Saúde, de 13-11-2018

À vista dos elementos contidos no Processo - 001.0701.000933/2018, promovido para fornecimento de licenças de Software de Segurança e Antivírus, por meio de Ata de Registro de Preços, tendo em vista a publicação da Ata de Registro de Preços - 167/2018 anexada aos autos, na condição de órgão participante, autorizo a despesa e respectivo empacanhamento para o item 1, subitens 1.1, 1.3 e 1.4, atribuídos à empresa DMK3 Tecnologia Ltda, no valor total de R\$ 126.916,34, em conformidade com o Inciso II do Artigo 15 da Lei Federal - 8.666/1993 e alterações posteriores, Artigo 11 da Lei Federal - 10.520/2002 e Decreto - 63.722/2018.

INSTITUTO PASTEUR

Despacho do Diretor, de 12-11-2018

Despacho DG: 412/2018

Convite Eletrônico Bec: 021/2018

Assunto: Aquisição de material de consumo de laboratório

Processo: 001.0703.000.146/2018

Número da OC: 0901790000120180C000109

Notificação

Fica assim a empresa Cruzel Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ - 19.877.178/00001-43, notificada, considerando as informações prestadas pela Seção de Suprimentos/SMP, tendo em vista a empresa não até a presente data não ter procedido com a entrega do material entregue na cor corada, conforme constante do 218/MEN0294. Portanto não cabe ato procedente à Administração: se não aquele que a Legislação previamente determinou no Artigo 35 do Código de Defesa do Consumidor dispõe que:

"Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição da quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos"

E se após o prazo decorrido a empresa não efetuar a troca, o processo deverá ser encaminhado à Seção de Finanças para providenciamento e cancelamento da Nota de Empenho e posterior devolução da Nota Fiscal e dos produtos.

Assim sendo, determino a publicação da presente sanção na forma da Lei.

Abre-se o prazo de 5 dias úteis para manifestação de defesa.